

25  
8

**Assunto:** Projeto Lei 61/2019 redução jornada servidor com deficiência

**De:** SEMPRE Piumhi <semprepiumhi@outlook.com>

**Data:** 16/12/2019 15:59

**Para:** Deuselayne <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

Boa tarde!

Segue as propostas de emendas ao projeto 61/2019, que dispõe sobre a redução de jornada servidor com dependente com deficiência.

att.

Rosélia Silveira  
presidente

**SEMPRE**

Sindicato dos Servidores P??blicos Municipais de Piumhi

Rua Modesto Caldeira, 392, Centro de Piumhi -MG / (37) 3371-4730

Anexos:

PROJETO DE LEI 61 emendas sindicato.docx

15,4KB

26/6

## PROJETO DE LEI 61/2019

### Emedas:

- 1- Lei ser extensiva ao servidor com deficiência e dependente conforme lei 8112/90 (estatuto servidor publico federal).
- 2- Considera-se pessoa com deficiência aquelas previstas na lei 13.146/2015 (estatuto da pessoa com deficiência) e 12.764/2012 (Politica Nacional direitos da pessoa com transtorno do espectro autista)
- 3- Jornada de 20 horas decreto 27.471/87 (servidor estado MG)
- 4- Determinar prazo para regulamentação lei de 90 dias.

**Regulamenta a concessão de horário especial de trabalho ao servidor público com deficiência e/ou com dependente portador de com deficiência, no âmbito do Município de Piumhi-MG e dá outras providências.**

**Art. 2o.** O servidor público efetivo com deficiência ou que possuir dependente portador de com deficiência prevista na lei 13.146/2015 12.764/2012 física, auditiva, visual, sensorial ou mental, quando comprovada por junta médica oficial, terá carga horária reduzida para 30 20 horas semanais, nos termos da lei, independentemente de compensação de horário.

§ 2o. Considera-se dependente o filho, cônjuge ou companheiro, pais e o menor sob guarda ou tutela.

**Art. 6o.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com Departamento de Recursos Humanos ficam autorizados a expedir normas complementares ao disposto nesta Lei. No prazo de 90 dias.